



*Prefeitura Municipal de Pedra Dourada  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ. 18.114.215/0001-07*

**DESPACHO DE ANULAÇÃO**

**Considerando** o Processo Licitatório nº 129/2023, Pregão Presencial nº 046/2023, cujo objeto é a Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Simultâneo (Eletrônico e Presencial) de Bens Imóveis, que compõem a primeira etapa previstas na Lei Municipal nº 951/2023, localizados na Quadra A do Loteamento Bela Vista 2, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Considerando** o pedido de impugnação apresentado por EDUARDO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCEMG sob n. 1255, portador do RG n. 945.659.100-04 (SSP/SC), inscrito no CPF sob o n. 945.659.100-04, com endereço Av. Antônio de Albuquerque, nº 330, Sala 901, Belo Horizonte/MG, CEP - 30112-010 em face dos termos do instrumento convocatório do processo em epígrafe.

**Considerando** que o parágrafo único do Art. 24 do Decreto Federal nº 21981/32, estabelece que *"Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados."*

**Considerando** o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual preconiza que: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

**Considerando** o Princípio da Autotutela, ou seja, o poder que Administração Pública goza para anular ou revogar seus próprios atos, quando estes se apresentarem, ilegais ou contrários a conveniência, a oportunidade administrativa, ou a norma legal vigente;

**Considerando** o Princípio da Legalidade, o qual objetiva firmar o entendimento de que o Estado é submetido à lei e que somente pode fazer o que ela autoriza ou obriga;

**DECIDE:**

Ante todo o exposto, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 129/2023, Pregão Presencial Nº 046/2023, uma vez que fora eivado de vício insanável. Determino a publicação desse despacho para conhecimento a quem de direito e, para que surta os efeitos legais.

Determino ainda que, uma vez publicado o despacho de anulação, o Setor de Licitações promova a abertura de um novo Processo Licitatório para contratação do objeto em questão.

Cumpra-se

Pedra Dourada/MG, 27 de outubro de 2023.

Fagner Ferreira Veiga  
Prefeito Municipal